#### **EMPRESAS**

#### Contrato de Sociedade n.º 2663/2004 de 15 de Dezembro de 2004

#### HELDICAR, FABRICAÇÃO DE BETÃO, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Horta. Matrícula n.º 00480/8 de Outubro de 2004; inscrição n.º 1, número e data da apresentação, 1/ 8 Janeiro de 2004.

Filomena Maria Vieira Pinto, 1.ª ajudante em exercício, da Conservatória do Registo Comercial de Horta:

Certifica que entre Hélio Adelino Faria Rodrigues e Carla Maria Goulart Melo Rodrigues, casados um com o outro sob o regime de comunhão de adquiridos, Feteira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

### Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação HELDICAR, FABRICAÇÃO DE BETÃO, LDA., e tem a sua sede a Rua Padre Manuel Madruga, freguesia da Feteira, concelho da Horta.

§ Único - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação social.

### Artigo 2.º

A sociedade tem como objecto a fabricação de betão pronto.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de vinte e cinco mil euros, pertencente uma a cada sócio.

### Artigo 4.º

- 1 A gerência e a administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de dois gerentes, estranhos ou não à sociedade e remunerados ou não conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.
- 3 Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

4 - Em caso algum os gerentes ou mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

#### Artigo 5.°

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

#### Artigo 6.º

- 1 A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência.
- 2 O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela a terceiros dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, nos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, preço e condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para a cessão e de proporcionar o exercício do direito de preferência estatuído no número anterior.
- 3 Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de quinze dias para exercer o seu direito de preferência.

# Artigo 7.º

Para além das demais situações previstas na lei, a sociedade poderá deliberar a amortização das quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
  - c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;
  - d) Por infracção do sócio ao outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 6.º deste contrato.

# Artigo 8.º

Ocorrendo morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão exercidos pelos herdeiros que designarão no prazo de trinta dias após o óbito uma de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

# Artigo 9.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Horta, 13 de Janeiro de 2004. - A 1.ª Ajudante em exercício, *Filomena Maria Vieira Pinto*.